LEI ORDINÁRIA Nº 29

de 24 de novembro de 1989

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°..

Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar.

1 - Câmara Municipal

3.1.11 - Pessoal Civil NCz$: 100.000,00 (Cem Mil Cruzados Novos).

Art. 2°..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADÃO DO SUL-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 1989.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em